

PO-GN.03-001 Política Financeira	<i>Edição</i>	<i>Vigência</i>
	1.0	18/9/2025
	<i>Revalidação</i>	

ELABORAÇÃO:

Vice-Presidência Financeira e Relações com Investidores
Diretoria de Finanças Corporativas

REVISÃO/APOIO:

Divisão de Normativos
Gerência Executiva de *Compliance*
Gerência Executiva de Riscos
Gerência Executiva de Governança Corporativa
Diretoria Jurídico Geral

APROVAÇÃO:

Diretoria Executiva da Eletrobras (DE) – RES-355/2025, de 15/09/2025
Conselho de Administração da Eletrobras (CA) – DEL-146/2025, de 18/09/2025

VIGÊNCIA: 5 anos

O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem à Eletrobras.

PO-GN.03-001 Política Financeira	<i>Edição</i>	<i>Vigência</i>
	1.0	18/9/2025
	<i>Revalidação</i>	

Sumário

1 Introdução	3
2 Referências	3
3 Conceituação	3
4 Princípios	4
5 Diretrizes	5
6 Responsabilidades	9
7 Disposições Gerais	9

PO-GN.03-001 Política Financeira	<i>Edição</i>	<i>Vigência</i>
	1.0	18/9/2025
	<i>Revalidação</i>	

1 INTRODUÇÃO

1.1 OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e limites para a execução do processo de Gestão Financeira da Eletrobras, visando delimitar os riscos associados à execução de operações financeiras.

1.2 ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica às áreas da Vice-Presidência Financeira e Relações com Investidores e da Vice-Presidência de Governança e Sustentabilidade.

2 REFERÊNCIAS

- 2.1 Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – dispõe sobre as sociedades por ações.
- 2.2 Código de Conduta da Eletrobras.
- 2.3 Estatutos sociais da Eletrobras (*holding*, subsidiárias integrais e controladas).
- 2.4 Plano Estratégico.
- 2.5 Plano Diretor de Negócios e Gestão.
- 2.6 Política de *Compliance* da Eletrobras.
- 2.7 Política de Gestão de Riscos.

3 CONCEITUAÇÃO

3.1 SIGLAS

- 3.1.1 **CA** – Conselho de Administração
- 3.1.2 **CDB** – Certificado de Depósito Bancário
- 3.1.3 **DE** – Diretoria Executiva da Eletrobras
- 3.1.4 **LF** – Letra Financeira
- 3.1.5 **MtM** – *Mark-to-Market* (marcação a mercado)
- 3.1.6 **PL** – Patrimônio líquido
- 3.1.7 **RDB** – Recibo de Depósito Bancário

3.2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.2.1 B3 – Bolsa de valores brasileira. Funciona como um ambiente onde ações, títulos públicos, derivativos e outros ativos são negociados, além de oferecer serviços de registro, custódia, compensação e liquidação de operações.

3.2.2 Caixa estratégico – Toda a disponibilidade, com exceção da parcela do caixa a ser alocada como caixa operacional.

PO-GN.03-001	Edição	Vigência
	1.0	18/9/2025
	Revalidação	
Política Financeira		

3.2.3 Caixa operacional – Parcela mais líquida do caixa que tem como objetivo cobrir a necessidade de capital de giro da companhia, considerando a volatilidade atrelada à sua atividade operacional e possíveis desvios de previsão para os desembolsos de curto prazo.

3.2.4 Certificado de Depósito Bancário – Título de renda fixa emitido por instituições financeiras para captar recursos para financiar as suas atividades. Conhecido também como Recibo de Depósito Bancário.

3.2.5 Compromissadas – Operações financeiras de curto prazo, podendo ser lastreadas por títulos públicos ou privados.

3.2.6 Contraparte – Participante de uma operação ou negócio, considerada para fins de gerenciamento do risco de crédito. Pode ser caracterizada como: o tomador de recursos; o garantidor; o emissor de título ou valor mobiliário; o usuário final perante o emissor de instrumento de pagamento pós-pago; o emissor perante o credenciador de instrumento de pagamento; ou a instituição devedora em relação a outra instituição, em decorrência de acordo de interoperabilidade entre diferentes arranjos de pagamento.

3.2.7 Derivativo – Instrumento cujo preço depende de ou deriva do preço de um outro ativo.

3.2.8 Desenquadramento – Quando uma carteira de investimentos ultrapassa os limites estabelecidos pela política financeira, como alocação máxima em ativos, concentração ou níveis de risco.

3.2.9 Eletrobras – Centrais Elétricas Brasileiras S/A e sociedades nas quais possua controle societário direto ou indireto.

3.2.10 Exposição total – Corresponde à soma das seguintes exposições financeiras da Companhia: aplicações financeiras das carteiras em Moeda Local e Moeda Estrangeira (saldo bruto); saldos de conta corrente, excetuando-se os recursos disponíveis em contas do tipo colateral ou conta garantia, vinculadas a dívidas contraídas pela Companhia; eventuais valores de MtM de derivativos favoráveis à Eletrobras, apurados com base na posição líquida (*netting*), conforme acordos de compensação vigentes entre as partes; demais exposições financeiras à contraparte.

3.2.11 Fundos exclusivos – Fundos que possuem um só investidor.

3.2.12 Hedge – Operação financeira cujo objetivo é reduzir o risco. *Hedgers* usam derivativos para reduzir o risco que eles enfrentam de possíveis movimentos futuros.

3.2.13 Letra Financeira – Título de renda fixa emitido por instituições financeiras com a finalidade de captar recursos de longo prazo e, em contrapartida, oferecer aos investidores rentabilidades mais atrativas em razão do prazo e da impossibilidade de resgate antecipado.

3.2.14 Mark-to-Market – marcação a mercado é o processo de avaliar ativos e passivos financeiros com base no seu valor de mercado atual.

3.2.15 Notional – Valor nominal de um ativo ou contrato, geralmente usado para cálculos em derivativos.

3.2.16 Papéis de Renda Fixa – Títulos emitidos por bancos ou empresas e que estão atrelados a uma taxa de juros pré ou pós-fixada.

3.2.17 Posição *netting* – Processo de apuração, possibilitado pela existência de acordo bilateral de compensação entre as partes, onde são consolidadas as posições dos instrumentos financeiros derivativos ao invés de apurar as transações individualmente.

PO-GN.03-001	Edição	Vigência
	1.0	18/9/2025
	Revalidação	
Política Financeira		

3.2.18 Rating – Sinônimo de classificação; opinião independente sobre a capacidade do emitente de pagar o principal e os juros do título emitido; instrumento de medição de riscos e dos sistemas de garantias e cobertura desses riscos.

3.2.19 Reenquadramento – Processo de ajustar uma carteira de investimentos para retornar aos limites estabelecidos pela política financeira após um desenquadramento. Envolve ações como compra, venda ou redistribuição de ativos para restabelecer a conformidade com os parâmetros de alocação, risco ou concentração definidos.

3.2.20 Renda Fixa – Todos os títulos de renda fixa que pagam, em períodos definidos, uma certa remuneração, que pode ser determinada no momento da aplicação ou no momento do resgate.

3.2.21 Risco Soberano – Avaliação da capacidade e da disposição de um país em honrar, pontualmente e integralmente, os compromissos financeiros decorrentes da emissão de sua dívida pública. É mensurado por agências de classificação de crédito com base em fatores como estabilidade econômica, política fiscal e histórico de pagamentos, influenciando o custo de financiamento do país e a atratividade de seus títulos.

3.2.22 Títulos públicos – Instrumentos de dívida emitidos por um governo para financiar suas atividades e obrigações, com taxas de juros pré ou pós-fixadas, e que estão sujeitos ao risco soberano.

4 PRINCÍPIOS

4.1 Busca o melhor retorno possível das aplicações financeiras, dentro dos limites de risco considerados aceitáveis pela Companhia, adotando as melhores práticas de mercado e observando o Código de Conduta da Eletrobras, que orienta a atuação dos profissionais envolvidos.

4.2 Priorização de instrumentos financeiros de baixo risco e alta liquidez, buscando otimizar a relação risco-retorno, sem comprometer a segurança, a liquidez do caixa ou o retorno do capital investido.

4.3 Promoção da diversificação dos recursos aplicados, de forma a reduzir o risco da carteira consolidada.

4.4 Criação e manutenção de cultura de excelência na gestão e nos processos, voltada ao resultado e atrelada a uma exposição adequada aos riscos.

4.5 Priorização de ações de cunho estrutural, para os desequilíbrios entre ativos e passivos que apresentem alguma forma de indexação, que contemplem o balanceamento natural das posições expostas.

4.6 Realização de operações com instrumentos financeiros derivativos, para as exposições residuais consideradas relevantes, respeitadas as diretrizes estabelecidas nesta política.

5 DIRETRIZES

5.1 Gerais

5.1.1 A Política Financeira da Eletrobras trata da alocação e da gestão das aplicações financeiras das disponibilidades e de derivativos da Eletrobras e de seus conceitos, critérios e limites de delegação.

PO-GN.03-001	Edição	Vigência
	1.0	18/9/2025
	Revalidação	
Política Financeira		

Esta política é parte dos controles internos e da governança corporativa da Eletrobras, e, ao implementá-la, os gestores devem assegurar:

- a gestão proativa e contínua dos riscos, por meio da antecipação e, quando necessária, da proteção a cenários desfavoráveis;
- a consideração do retorno das aplicações financeiras ponderada pelo risco associado nas análises das estratégias da companhia;
- a mitigação eficiente da exposição a variáveis de mercado que impactem ativos, passivos e fluxos de caixa, através da contratação de instrumentos financeiros ou da observação da existência de proteções (*hedges*) naturais;
- a transparência favorecendo positivamente avaliações da Eletrobras por parte de seus investidores, credores e agências de *rating*, devido às suas práticas financeiras conservadoras e à gestão de riscos;
- a avaliação da efetividade dessa política pelo CA a partir da verificação mensal do enquadramento dos indicadores qualitativos e quantitativos estabelecidos nessa política.

Para o alcance dos objetivos estabelecidos nesta política, a Eletrobras deve:

5.1.1.1 Seguir os limites e diretrizes para as aplicações financeiras e derivativos.

5.1.1.2 Atuar conforme determinações da Diretoria de Finanças Corporativas.

5.1.1.3 Garantir a liquidez e o nível das disponibilidades adequados à gestão operacional dos negócios.

5.1.1.4 Zelar pela sustentabilidade do negócio por meio da gestão financeira eficiente e adequada.

5.2 Perfil de risco dos investimentos

5.2.1 O perfil dos investimentos realizados pela Eletrobras deve refletir uma gestão conservadora e de baixo risco, priorizando a liquidez necessária para o cumprimento de despesas operacionais, judiciais e financeiras, de acordo com os objetivos estabelecidos nesta política. A busca por rentabilidade deverá ocorrer sem comprometer a segurança dos recursos aplicados nem a capacidade de pagamento da Companhia..

5.2.2 As operações de derivativos devem buscar reduzir o impacto nos resultados econômicos e/ou financeiros de variáveis financeiras que indexem ativos, passivos ou contratos, tais como câmbio, taxas de juros, índices e commodities, atuando tempestivamente para que as soluções de mitigação apresentem a efetividade esperada.

5.3 Instituições financeiras

5.3.1 Na definição de contrapartes para operações financeiras ativas, incluindo derivativos, a Eletrobras deverá considerar a B3 e instituições financeiras integrantes de seu relacionamento, sem caráter exclusivo, desde que possuam "grau de investimento" com *rating* nacional ou equivalente global, não inferior a AA ou A1, conforme avaliação das agências internacionais *Standard & Poor's (S&P)*, *Fitch Ratings (Fitch)* ou *Moody's*.

PO-GN.03-001	Edição	Vigência
	1.0	18/9/2025
	Revalidação	
Política Financeira		

5.4 Produtos financeiros e liquidez

5.4.1 Devem ser observadas as seguintes regras de caixa operacional (necessário para as obrigações de 30 dias) e caixa estratégico (além do caixa operacional):

Recursos	Descrição	Liquidez
Caixa operacional	Parcela de curtíssimo prazo do caixa, que tem como objetivo cobrir sua necessidade de giro, considerando eventuais riscos de queda na entrada do caixa operacional e possíveis desvios de previsão; sua projeção de 30 dias deve ocorrer mensalmente, sendo sempre revisada em caso de algum novo evento que gere impacto relevante no caixa.	até 30 dias
Caixa estratégico	Fluxo financeiro necessário para fazer frente aos compromissos programados pela companhia no âmbito do planejamento e/ou aprovados pela administração que não se encontram contemplados no caixa operacional, como programas de investimentos, acordos judiciais, redução de dívida.	até 90 dias

5.4.2 Para a definição de ambos, é imprescindível que a Eletrobras realize projeções de caixa diária de 30 dias e mensal com horizonte de no mínimo seis meses, a fim de garantir a mitigação de riscos na contratação de produtos que exijam carências de até 90 dias.

5.4.3 Com objetivo de mitigação dos riscos de mercado resultantes de transações financeiras e operacionais, ficam previamente aprovados os seguintes instrumentos de derivativos: Contratos Futuros; Contratos a Termo (NDF); *Swaps* (bolsa e/ou balcão); Compras de opções sem alavancagem.

5.4.4 Na contratação de operações de derivativos devem ser observados os seguintes parâmetros:

- Devem estar vinculados a uma exposição efetiva;
- Não impliquem alavancagem, sendo o limite máximo da posição o *notional* da operação comprada no ativo base ou do passivo objeto do *hedge*;
- Ter como ativo objeto o mesmo fator de risco a ser protegido.

5.5 Limite por contraparte

5.5.1 A Eletrobras não poderá estar exposta a uma determinada contraparte a uma razão percentual (em relação à exposição total da Eletrobras a todas as contrapartes) superior a um índice de concentração, o qual é variável em função do *rating* da contraparte, conforme descrito na coluna "A" da tabela do subitem 5.5.3.

5.5.2 A Exposição Total da Eletrobras a uma determinada contraparte não poderá exceder um índice de percentual em relação ao patrimônio líquido da contraparte, percentual este variável em função do *rating* da contraparte, conforme descrito na coluna "B" da tabela do subitem 5.5.3.

5.5.3 O valor alocado em cada contraparte, exceto União/títulos públicos federais (pós-fixados) não pode superar 25% do montante total dos saldos em contas correntes somados aos das aplicações financeiras e *MtMs* de derivativos, como também não pode representar mais do que 6% do PL da contraparte, conforme tabela a seguir:

PO-GN.03-001 Política Financeira	<i>Edição</i>	<i>Vigência</i>
	1.0	18/9/2025
	<i>Revalidação</i>	

<i>Rating</i>	A - limite por instituição	B - % máximo do PL da instituição	C - % máximo de exposição por <i>rating</i>
AAA	25%	6%	100%
AA+ / AA	15%	5%	50%

5.5.4 Deve ser considerado o menor valor entre o limite por instituição ou o percentual do PL da instituição.

5.5.5 Para fins de *rating*, devem ser consideradas as agências *S&P*, *Moody's* ou *Fitch* e, ainda, o menor *rating* local (ou equivalente), entre elas. Em caso de movimento de classificação de *rating* soberano, este deve ser acompanhado nas classificações de *rating* definidas nesta política.

5.5.6 Além dos limites descritos na tabela anterior, subitem 5.5.3, casos de exceção deverão ser justificados e aprovados pela Vice-Presidência Financeira e Relações com Investidores e Vice-Presidência de Governança e Sustentabilidade.

5.6 Exposição

5.6.1 Exposição Total por contraparte na data de referência do cálculo será a soma da exposição de aplicações financeiras das carteiras em Moeda Local e em Moeda Estrangeira (saldo bruto), saldo de conta corrente da Companhia – exceto recursos disponíveis em contas do tipo colateral/conta garantia que estejam vinculadas às dívidas tomadas pela companhia, eventuais *MtM* de derivativos a favor da Eletrobras, apurados por meio da posição *netting*, considerando os acordos de compensação vigentes entre as partes, e outras exposições financeiras à contraparte.

5.6.2 Para operações financeiras de aplicação de caixa, a exposição ao risco de crédito das contrapartes deve ser mensurada pela soma dos saldos brutos acumulados das aplicações financeiras na data de referência do cálculo.

5.6.3 No caso de contratação de instrumentos financeiros derivativos, a exposição ao risco de uma determinada contraparte e operação deve ser mensurada pela marcação a mercado positiva (para a Eletrobras), apurada pela posição *netting* com a contraparte, que será considerada como aplicação de caixa.

5.6.4 O cumprimento dos limites de exposição deve ser acompanhado de forma a manter o enquadramento.

PO-GN.03-001 Política Financeira	Edição	Vigência
	1.0	18/9/2025
	Revalidação	

5.7 Limite por produto

5.7.1 As aplicações nos produtos elegíveis devem atender os seguintes critérios:

Aplicação *	Produtos
100%	Títulos públicos federais pós-fixados.
	Operações compromissadas com garantia em títulos públicos federais pós-fixados.
	CDB, RDB, LF de bancos e outras operações compromissadas, sempre pós-fixadas.
	Fundos de investimento exclusivos com os ativos descritos acima e nos limites da política.
25% **	Fundos de investimentos abertos, referendados DI ou Renda Fixa de baixo risco, com liquidez em até um dia (D+1), não podendo ter mais do que 10% do PL do fundo, respeitando os demais parâmetros dessa política.
	Não são permitidas aplicações em títulos privados de empresas, como, por exemplo, debêntures, Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI) etc., exclusive empresas investidas da Eletrobras e suas subsidiárias.
5%	Aplicações em moeda estrangeira exclusivamente para fins de <i>hedge</i> de moeda até o limite da exposição; instrumentos permitidos: <i>Time Deposit</i> , <i>Certificate of Deposit</i> e fundos cambiais atrelados a título público federal do Brasil.
Títulos públicos federais pré-fixados ou indexados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde que para fins de hedge natural, limitados ao valor da exposição do objeto do hedge.	

(*) No valor total agregado do consolidado da Eletrobras.

(**) Não são permitidas alocações em ações, moedas estrangeiras e estratégias especulativas.

5.8 Desenquadramentos

5.8.1 Independentemente da natureza do desenquadramento, é mandatório o reenquadramento à política.

5.8.2 Para os desenquadramentos, deve ser realizada uma avaliação de riscos envolvidos e custos para a companhia, submetida para aprovação da alçada competente, juntamente com a área responsável por gestão de riscos.

5.8.3 Nesse contexto dinâmico, as áreas e comitês responsáveis pela gestão do caixa devem avaliar suas exposições, devendo ser acompanhadas pela área responsável por gestão de riscos.

5.9 Eventos excepcionais a essa política

5.9.1 Esta política deve destinar-se, exclusivamente, à aplicação da disponibilidade do caixa da companhia e às operações de derivativos, assim sendo, não são consideradas, nesse normativo, as seguintes situações classificadas pela companhia como "caixa restrito":

PO-GN.03-001	Edição	Vigência
	1.0	18/9/2025
	Revalidação	
Política Financeira		

- a) Fundos atrelados a investimentos – a Eletrobras faz a gestão de fundos setoriais que possuem legislação própria que define onde e como os valores devem ser aplicados.
- b) Contas Garantias/Caução/Convênios – Instrumentos eventualmente contratados que são contrapartida de algum acordo aprovado pela administração.
- c) Bloqueios judiciais – Valores bloqueados em contas de aplicação, que não são tratados na política, porém, devem ser constantemente monitorados para que, tão logo sejam desbloqueados, possam ser devidamente enquadrados, caso seja necessário.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 CA

6.1.1 Aprovar esta política e suas eventuais alterações.

6.2 DE

6.2.1 Aprovar esta política e encaminhá-la ao CA para aprovação.

6.2.2 Garantir a implantação desta política, zelando pela observância das diretrizes estabelecidas, em todas suas decisões.

6.2 Vice-Presidência Financeira e Relações com Investidores e Diretoria de Finanças Corporativas

6.2.1 Propor a política, encaminhando-a para a aprovação da Diretoria Executiva, e direcionar as execuções das estratégias adotadas, garantindo o cumprimento desta política.

6.3 Diretoria Finanças Corporativas

6.3.1 Garantir o cumprimento desta política e gerenciar diligentemente os recursos financeiros da companhia.

6.3.2 Reavaliar, periodicamente, a adequação da política às necessidades da companhia e propor, quando necessário, alterações à Vice-Presidência Financeira e Relações com Investidores.

6.4 Área de gestão de riscos

6.4.1 Monitorar as exposições e desenquadramentos, e notificar eventuais desenquadramentos, e respectivos planos de ação ao Conselho de Administração (CA), à Diretoria Executiva (DE) e à Auditoria Interna, monitorando o plano de ação.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Devem ser observados os dispositivos legais e regulatórios correlatos ao tema e as determinações e acordos jurídicos específicos vigentes da empresa.

7.2 Os casos omissos ou excepcionais devem ser avaliados pela Diretoria Executiva da Eletrobras, a qual poderá solicitar deliberação adicional do Conselho de Administração.

7.3 Esta política pode ser desdobrada pela área gestora em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.

PO-GN.03-001 Política Financeira	<i>Edição</i>	<i>Vigência</i>
	1.0	18/9/2025
	<i>Revalidação</i>	

7.4 Revogam-se os documentos normativos e as disposições em contrário a esta política, em especial a Política De *Hedge* Financeiro da Eletrobras, edição 2.0, aprovada pela Resolução RES-685/2020, de 25/11/2020, e pela Deliberação DEL-189/2020, de 26/11/2020; a Política de Aplicação de Disponibilidades do Caixa (POL-DISPONIBILIDADES CAIXA), edição 1.0, aprovada pela RES 651/2023, de 12/12/2023, e DEL-206/2023, de 20/12/2023; e a norma de Critérios para Fixação dos Limites de Crédito E Cálculos da Exposição de Contraparte para Operações de Derivativos (EFI 04), 1ª edição, aprovada pela RES-579/2015, de 21/10/2015.